



# Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 635/2.023

DE 31.08.2023

**“ACRESCE O §6º AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 311/2020 QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO À CUSTEAR E CONTRATAR PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NICOLAS BASILE ROCHEL**, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - No artigo 3º da Lei Municipal 311/2020, fica acrescido o seguinte parágrafo:

*§6º - Na hipótese do prestador de serviços não fornecer até o dia 20 de cada mês os dados referentes à coparticipação de funcionários, os quais comporão a folha de pagamento da competência vigente, fica o poder legislativo autorizado a realizar, na data de seu vencimento, o pagamento integral da coparticipação, a qual será descontada da remuneração dos funcionários em folha de pagamento dentro da competência na qual houve o pagamento de forma integral pelo legislativo municipal.*

**Artigo 2º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de agosto de 2023.



**NÍCOLAS BASILE ROCHEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**